



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1253, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Promotor de Justiça **PEDRO DUMANS GUEDES** da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia para a 7ª Promotoria de Justiça Infracional de Defesa da Infância e da Juventude de Samambaia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 9, de 27 de agosto de 2014 (PA n.º 08190.200188/14-85);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente,

RESOLVE:

Art.1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Promotor de Justiça **PEDRO DUMANS GUEDES**, da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia para a 7ª Promotoria de Justiça Infracional de Defesa da Infância e da Juventude de Samambaia.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de dezembro de 2014, o Promotor de Justiça **PEDRO DUMANS GUEDES** na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia.

§ 2º O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-lo até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eunice Pereira Amorim Carvalhido
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

G:\Portaria\PORTARIAS 2014\Remoção referente ao Aviso de Remoção de Promotoria n.º 9 -2014 - Pedro Dumans Guedes.doc

Publicado em 24/09/14
G. Carvalho
M. Michelli
T. Okuyama Lorenz
Administrativo
PDFT